



**Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM**

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

CONTRATO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 02/2021

Folha n.º	37
Proc. IPREM n.º	004/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MAGDA- IPREM, CNPJ 63.892.350/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representado pela Superintendente a Senhora Rafaela Cristina Ribeiro, RG: 44.788.409-8 SSP (SP), CPF: 367.521.548-21, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 462, no Município de Magda (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A.D. ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME**, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.197.013/0001-89, com sede na cidade de Macaubal (SP), na Rua Narciso Alves da Silveira, 188, Bairro Jardim Buissa, neste ato representada por seu sócio ALESSANDRO BATISTA RAMOS, portador do RG nº. 25.955.823-0/SSP.SP, inscrito no CPF nº. 143.093.578-22, e no CRC sob nº 1SP219343/O-8, brasileiro, casado, contador, estabelecem as cláusulas que se seguem para a execução do presente:

I - DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados na área de Contabilidade Pública do RPPS, compreendendo a emissão de empenhos, elaboração e assinatura de balancetes, balanços e demonstrativos contábeis, com responsabilidade pelo abastecimento das informações do Sistema Audesp, e respondendo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que tange a relatórios legais e prestação de contas, tendo carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do Superintendente do IPREM.

II - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª - O pagamento da referida prestação de serviços será feito mensalmente pela Contratante, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no período de doze (12) meses.**

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 90 20 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Rafa



Instituto de Previdência Municipal de Magda

IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

A contratada emitirá Nota Fiscal referente ao período de um mês, em favor do contratante.

III – DOS PRAZOS

Folha n.º	38
Proc. IPREM n.º	004/2021

Cláusula 3ª -- Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do IPREM.

O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva dos trabalhos constantes da cláusula primeira do presente.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª – A CONTRATADA fica obrigada a prestar as informações ao CONTRATANTE dos serviços prestados dentro do prazo legal da sua realização, devendo ser apresentados todos os demonstrativos referidos, sob pena de responsabilidade pela sua omissão.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - Incumbe à CONTRANTE o pagamento dos serviços prestados mensalmente nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo, os prazos estipulados para seu cumprimento.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula 6ª O CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

Paralisação do fornecimento;

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 90 20 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Rafael



Instituto de Previdência Municipal de Magda

IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

Folha n.º	39
Proc. IPREM n.º	004/2021
das condições estabelecidas...	

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância no Edital ou na execução deste contrato.

No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia de 24 (vinte e quatro) horas e pagamento à CONTRATADA:

Dos fornecimentos contratados e não realizados.

VII – DAS PENALIDADES

Cláusula 7ª - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 90 20 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Raf



Instituto de Previdência Municipal de Magda

IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

Folha n.º 40

Proc. IPREM n.º 004/2021

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria do IPREM.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusulas 8ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes de dotações orçamentárias especificadas em seu Orçamento Anual (2021), abaixo especificada:

Funcional Programática: 09.272.0021.2070.0000 Manutenção da Administração Geral do Iprem.

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

IX- FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste instrumento de contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito, sendo fiscal so mesmo a Senhora Rafaela Cristina Ribeiro, Superintendente do Iprem do Município de Magda (SP), com CPF sob o número CPF: 367.521.548-21 e RG: 44.788.409-8 (SSP-SP)

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 90 20 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Rafaela



Instituto de Previdência Municipal de Magda

IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

Folha n.º 43
Proc. IPREM n.º 004/2021
[Signature]

X- DO FORO

Cláusula 10ª As partes elegem o Foro Central da Comarca de Nhandeara (SP), como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

É este instrumento confeccionado em duas vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis à ambas as partes, assinado na presença de duas testemunhas.

Magda-SP., 12 de janeiro de 2021

Rafaela Cristina Ribeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA

Nome: Rafaela Cristina Ribeiro

R.G.: 44.788.409-8

C.P.F.: 367.521.548-21

[Signature]
A.D. ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME.

ALESSANDRO BATISTA RAMOS

RG n.º 25.955.823-0/SSP-SP

CPF n.º 143.093.578-22

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome: *Ronny Picolo*
RG: *4086842-2*

2ª Testemunha

Nome: *Kelly Regina Mendes Leoncini*
RG: *30344584-6*
Aux. de serviços especializados

Rafa



Instituto de Previdência Municipal de Magda

IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Folha n.º	42
Proc. IPREM n.º	004/2021

CONTRATANTE: IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: A.D. ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DO RPPS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 90 20 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Rafa



Instituto de Previdência Municipal de Magda

IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAELA CRISTINA RIBEIRO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 367.521.548-21 RG: 44.788.409-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/03/1989

Endereço residencial completo: Rua dos Estudantes, 462 – Jardim Soraia – Magda/SP – CEP: 15.310-000.

E-mail institucional: instituto_ipremmagda@hotmail.com

E-mail pessoal: rafa_piim@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99778-3255

Assinatura: Rafaela Cristina Ribeiro

Folha n.º	43
Proc. IPREM n.º	004/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RAFAELA CRISTINA RIBEIRO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 367.521.548-21 RG: 44.788.409-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/03/1989

Endereço residencial completo: Rua dos Estudantes, 462 – Jardim Soraia – Magda/SP – CEP: 15.310-000.

E-mail institucional: instituto_ipremmagda@hotmail.com

E-mail pessoal: rafa_piim@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99778-3255

Assinatura: Rafaela Cristina Ribeiro

Pela CONTRATADA:

Nome: **ALESSANDRO BATISTA RAMOS**

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 143.093.578-22 RG: 25.955.823-0 SSP (SP)

Data de Nascimento: 03/03/1976

Endereço residencial completo: Rua Narciso Alves da Silveira, 188, Bairro Jardim Buissa, Macaúbal.

E-mail institucional: alessandro.adcontabil@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: Alessandro Batista Ramos



Instituto de Previdência Municipal de Magda

IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

Folha n.º 44
Proc. IPREM n.º 004/2021

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: A.D. ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DO RPPS.

Nome:	RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
Cargo:	SUPERINTENDENTE
RG N.º:	44.788.409-8 SSP (SP)
Endereço:	RUA DOS ESTUDANTES, 462, JARDIM SORAIA – MAGDA (SP)
Telefone:	(17) 99778-3255
E-mail:	<i>instituto_ipremmagda@hotmail.com</i>

(*). Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
Cargo:	SUPERINTENDENTE
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	<i>instituto_ipremmagda@hotmail.com</i>

Magda, 12 de janeiro de 2021.

Rafa